



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 156/2014

DATA: 23/09/2014

O Prefeito de Municipal Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 inciso IV e artigo 84 inciso I "d", da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 004/2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada a Implantação de Reservatório, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Area: 100,00m²

Proprietário: Aldoino Goldoni Filho e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro da área rural medindo 210.873,00m² de terras de matos, campos e pastagens, terreno rural constituído pela Gleba nº 22, situado no imóvel denominado "Bebinha", no município de Candói - Pr, constante da matrícula nº 1.065 do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava- Pr, uma área com 100,00m², com a seguinte descrição:

Ponto de partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com a área do imóvel denominado Bebinha - Rem, segue com azimute de 234º03'57", medindo 10,00m pela área do imóvel denominado Bebinha - parte Destacada, até a estação **E02**, confrontando com a área do imóvel denominado Bebinha - Rem, da estação **E02**, segue com azimute de 144º03'54", medindo 10,00m pela área do imóvel denominado Bebinha - parte Destacada, até a estação **E03**, confrontando com a área do imóvel denominado Bebinha - Rem, da estação **E03**, segue com azimute de 54º03'54", medindo 10,00m pela área do imóvel denominado Bebinha - parte Destacada, até a estação **E04**, confrontando com a área do imóvel denominado Bebinha - Rem, da estação **E04**, segue com azimute de 324º03'54", medindo 10,00m pela área do Quinhão 07, imóvel denominado Invernada Bebinha, até a estação **E01**, confrontando com a área do imóvel denominado Bebinha - Rem, onde iniciou-se a descrição.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético.

Art. 2º - A Área a que refere-se o artigo anterior, destina-se a implantação de Reservatório.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetiva Desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a Desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 23 de setembro de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial
Nº 3951
De 07/10/2014
Resp. Lucimara

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br